



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações

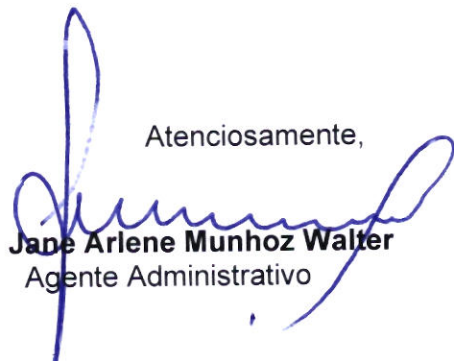
Para: Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Sistemas Administrativos

Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"*A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 305/2024	Resultado

Atenciosamente,

Jane Arlene Munhoz Walter
Agente Administrativo

Santa Maria, 28 de outubro de 2024.


Lindamar Moreira de Castro
Presidente da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Rua Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 29 de 10 de 2024
Servidor: Maria
Matrícula: 35804

Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração
Recebi em: 29 / 10 / 2024
Hora: _____
Por: Maria
Matrícula: 35804



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 305/2024
OBJETO:	Execução do Projeto <i>Manutenção da Equipe Multiprofissional do Abrigo Espírita Oscar José Pithan.</i>
ENTIDADE:	Abrigo Espírita Oscar José Pithan, CNPJ nº. 95.619.144/0001-37.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 205.846,70 (duzentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais para o período de 05 (cinco) meses.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	<p>"2 JUSTIFICATIVA</p> <p><i>De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de abrigo Institucional, devem prover em relação ao ambiente físico: espaço para moradia, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences e secagem de roupas, banho, higiene pessoal, vestuário e pertences. Além disso de acordo com a portaria nº 2.528/2006, a prática de cuidados às pessoas idosas exige abordagem global, interdisciplinar e multidimensional, que leve em conta a grande interação entre os fatores físicos, psicológicos e sociais que influenciam a saúde dos idosos e a importância do ambiente no qual estão inseridos.</i></p> <p><i>Para tanto, se faz necessário uma equipe de referência, a qual implica em gastos consideráveis com a folha de pagamento de pessoal do Abrigo, que gira em torno de 45 mil reais por mês.</i></p> <p><i>O custo mensal da folha de pagamento, associado a outras despesas mensais atinge um valor elevado e considerando-se que estes valores são arrecadados mediante mensalidades dos associados e contribuições de colaboradores, torna-se imprescindível a destinação deste recurso para o provimento de valores para pagamento dos integrantes da equipe multiprofissional. Salienta-se que a equipe para atendimento dos idosos residentes é indispensável, se fazendo necessário manter um quadro mínimo visando melhorar, principalmente, a independência dos mesmos nas atividades cotidianas, através do cuidado com a saúde e bem-estar, melhorando a qualidade de vida dos mesmos. Este aspecto vem ao encontro do atendimento da NOB-RH/SUAS, em que as ILPI's devem ter uma</i></p>

RS



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

equipe para atendimento direto aos idosos acolhidos em instituições de alta complexidade, como são os abrigos institucionais.

Espera-se que este Projeto seja financiado em benefício as pessoas idosas residentes nesta instituição, pois a presença de uma equipe de referência para prestar um atendimento de qualidade a eles é essencial.

Tendo em vista que o Abrigo Espírita Oscar José Pithan é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que presta na sua sede um serviço de utilidade pública, de carácter continuado, de interesse coletivo, a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por inexigibilidade, conforme previsão do art.31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014, que segue:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Importa destacar que umas das condicionantes para que o projeto fosse aceito, é a aprovação do Conselho Municipal do Idoso de Santa Maria, que ocorre através da Resolução nº 17/2024/COMID, com recursos oriundos da Destinação Dirigida do Imposto de Renda, em anexo, e quanto ao Plano de Trabalho em análise, este mantém seu objetivo social e relevante interesse público.

Outrossim, vale ressaltar que a instituição possui prestações de contas a serem analisadas, no entanto, até o presente momento, não há rejeição de contas

EO



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

	<p><i>referente a esta OSC, razão pela qual, não há óbice para o firmamento do instrumento em questão.</i></p> <p><i>Por fim, nessa senda, encaminhamos o presente Termo de Referência, uma vez que a Organização quer estabelecer o Termo de Fomento com a Administração Pública, sendo um caso de excepcionalidade."</i></p>
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:	<p>Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município da Saúde justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem na Resolução nº 17/2024/COMID do Conselho Municipal do Idoso de Santa Maria autoriza o repasse de recursos provenientes do FUMID através da destinação dirigida do Imposto de Renda para o ABRIGO ESPIRITA OSCAR JOSE PITHAN para execução do <i>Manutenção da Equipe Multiprofissional do Abrigo Espírita Oscar José Pithan.</i></p>
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
BASE LEGAL DA DISPENSA:	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.

RS